



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

**DECRETO Nº 9018 DE 01 DE MARÇO DE 2000.**  
**Publicado no DOE/RO nº 4445, de 02.03.00**

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321 , de 30 de abril de 1998.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o item 70 à tabela I do anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321 , de 30 de abril de 1998:

"70 - as prestações de serviço de transporte intermunicipais ou interestaduais, vinculadas a operações de circulação de grãos com fim específico de exportação, cujo itinerário contemple a Hidrovia do Madeira".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 1996.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de março de 2000, 112º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ASSIS CANUTO**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**LUCIANO LAVOR JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Finanças

**WAGNER LUÍS DE SOUZA**  
Coordenador Geral da Receita